

01-0291/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0291 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0291 / 2008

DE

06/05/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

JUSCELINO GADELHA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS FESTAS DAS PADROEIRAS DE PAÍSES
LATINO AMERICANOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO
PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 13:46:31

00000022258-59



ARQUIVADO EM 04/08/2008

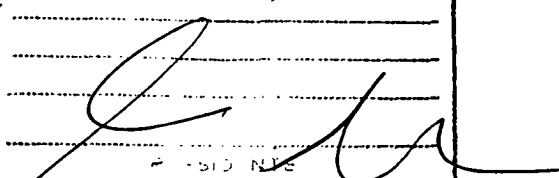
Viviane F.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do vereador **Juscelino**

Folha nº 01 do proc.
Nº 291 de 2008
Ass. Cícero - Ass. Parlamentar
R. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 05/04/2008
Cont. Just. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento


Projeto de Lei 01 - PL
01- 0291/2008

Dispõe sobre a inclusão das Festas das Padroeiras de Países Latino Americanos no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, as "Festas das Padroeiras de Países Latino Americanos".

Art. 2º São reconhecidas as seguintes Festas: Padroeira do **Chile**, último domingo de Julho e último sábado de Setembro; Padroeira da **Bolívia**, primeiro e segundo sábado e domingo do mês de Agosto; Padroeira do **Peru**, último domingo de Outubro; Padroeira do **Paraguai**, Primeiro Domingo do mês de Dezembro.

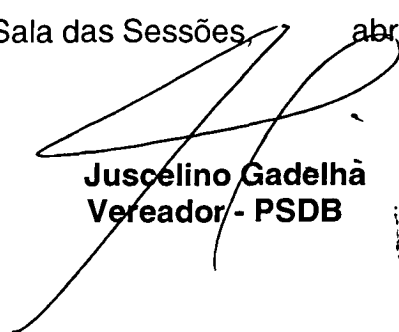
Parágrafo Único: A Organização das respectivas Festas mencionadas no Artigo desta Lei será realizada pela **Pastoral do Migrante** em São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, abril de 2008.


Juscelino Gadelhã
Vereador - PSDB

14:50 05/05/2008 0027
Projeto de Lei 01- 0291/2008

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) o folha de
... sob

2.23
9.15.08


Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo inserir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, as Festas das Padroeiras das diversas comunidades latinas instaladas no Brasil, em especial em São Paulo.

É de notório conhecimento que a nossa metrópole abriga os irmãos latinos americanos com muita fraternidade. São Paulo pela sua receptividade às diversas comunidades migrantes é conhecida como a cidade dos mil povos.

Anualmente as comunidades Boliviana, Chilena, Paraguaia, e Peruana reúnem milhares de membros sob a coordenação da Pastoral do Migrante. São Festas Tradicionais em seus países de origem para a celebração das suas respectivas Padroeiras.

Este ano somente a Festa da Padroeira da Bolívia, cerca de 35 mil bolivianos compareceram a Festa das Tradições Bolivianas e da Padroeira Nossa Senhora de Copacabana.

Do mesmo modo a cultura Paraguaia, com sua tradição *Guarani*; a comunidade Peruana com suas tradições *incas*, festeja com muita ênfase a Padroeira Nossa Senhora Caacupé.

Não é diferente com a comunidade Chilena, que nas Festas tradicionais do politizado povo Chileno, celebra Nossa Senhora do Carmo e Nossa Senhora do Boldo.

Desse modo requeiro aos nobres pares que apreciem a presente propositura, o sentido de sua aprovação em celebração às tradicionais culturas dos povos irmãos da América Latina.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-291108 9/5/2008 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13/05/08

Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/05/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>13/05/08</u>	AS	<u>19:40</u> hs
POR	<u>RAMUNDO</u>		
SAÍDA:	AS:	h	ASS:

Dr. Joaquim
Efetuar pesquisa
S.P., 14/05/08

Ramundo Bordin Andreoni
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
Câmara Municipal de São Paulo
CNPJ nº 10.065.992/0001-00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 041 — . S.P. 28105108

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha nº 04	do
Processo nº 291/08	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.998	

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 28 de maio de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À SGP-22

Sr. Supervisor.

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

SP., 28/05/08

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

28 / 05 / 08

ANGELA BORGON ANERCHONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue m juntado 1, nesta data
Documento 1 e 1 de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 10506
Em 22 de 05 de 2008
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 057	do
Processo 29568	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

16 - PAR
16- 0600/2008

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 291/08.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Jucelino Gadelha que visa dispor sobre a inclusão das Festas das Padroeiras de Países Latino Americanos no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da matéria, razão pela qual opina no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Todavia, a título de aperfeiçoamento do Projeto de Decreto Legislativo proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e tendo em vista a edição da Lei nº 14.485/07 que consolidou a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0291/08.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, as Festas das Padroeiras de Países Latino Americanos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

17 - RELCOM
17- 1164/2008



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 291/08

Folha nº 06 #	do
Processo 291/08 #	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro.

Art. 2º Acresce alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira da Bolívia, a ser comemorado no primeiro e segundo sábado e domingo do mês de agosto.

Art. 3º Acresce alínea ao inciso CCLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Peru, a ser comemorado no último domingo de outubro.

Art. 4º Acresce alínea ao inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Paraguai, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro.

Art. 5º As festas comemorativas das datas ora instituídas serão realizadas pela Pastoral do Migrante em São Paulo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 28/05/08.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de: AS 6

Publicação: 3 03, 08

Página(s): 02 4 02 4

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3

São Paulo, 02 06 08

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02 06 08

leilille

AS 14:00

Sra. Kathy,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

12

12/06/08

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

12

12/06/08

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

04 08 08

03 20 08

04 08 08

04 08 08



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

201 07 08
6

São Paulo, 16 de junho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 2791/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 11 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 291/08, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

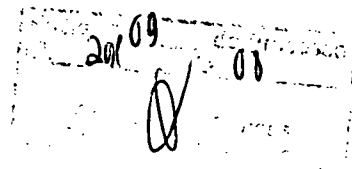
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

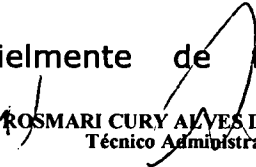

JCSS/krms.

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 291/08). (Ver. Juscelino Gadelha - PSDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro. Art. 2º Acresce alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira da Bolívia, a ser comemorado no primeiro e segundo sábado e domingo do mês de agosto. Art. 3º Acresce alínea ao inciso CCLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Peru, a ser comemorado no último domingo de outubro. Art. 4º Acresce alínea ao inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Paraguai, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro. Art. 5º As festas comemorativas das datas ora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



instituídas serão realizadas pela Pastoral do Migrante em São Paulo. Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu,  ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 11 de junho de 2008.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

 JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

29/10/08
J

LEI Nº

DE

DE

DE 2008

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro.

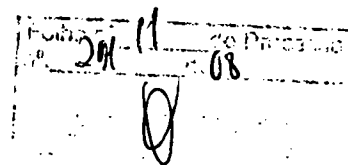
Art. 2º Acresce alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira da Bolívia, a ser comemorado no primeiro e segundo sábado e domingo do mês de agosto.

Art. 3º Acresce alínea ao inciso CCLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Peru, a ser comemorado no último domingo de outubro.

Art. 4º Acresce alínea ao inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Paraguai, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 5º As festas comemorativas das datas ora instituídas serão realizadas pela Pastoral do Migrante em São Paulo.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

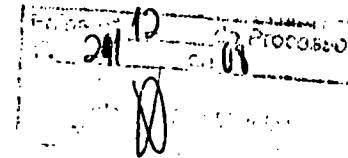
Câmara Municipal de São Paulo, 11 de junho de 2008.

O Presidente,

JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

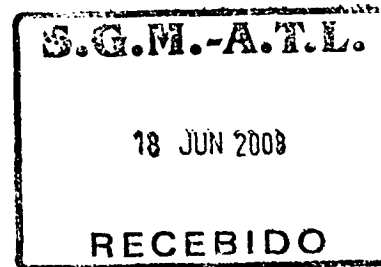


São Paulo, 16 de junho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 2791, 16/06/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 291/08, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha (inciso I do art. 84 do R.I.).

Ana Luiza Vaz Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL

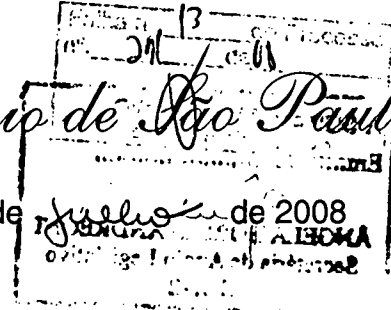




Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 10 de *Julho* de 2008



Ofício A. J. L. nº 179/08

Ref.: OF-SGP 23 nº 2791/2008

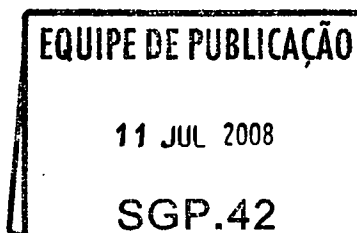
15 - DOCREC
15- 3045/2008

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 291/08, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, tendo-lhe sido reservado ao número 14.817.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

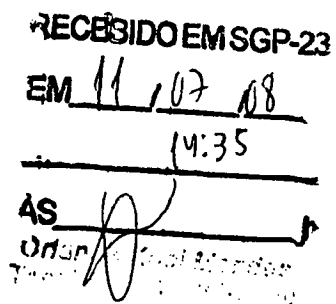
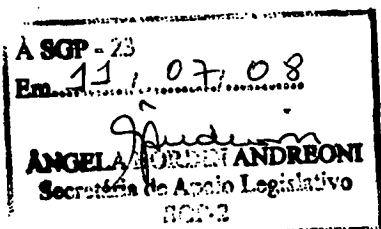
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MRCRS/crtan
Reserva 14 817

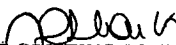
13:59 11/07/2008 023021 - Protocolo Legislativo SGP



Sr. Orlando,

Juntar ao PL 291/08 o presente Of. ATL 179/08. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada e preparar carta de promulgação.

11/07/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

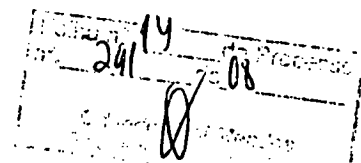
Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

11/07/08


ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 15 de julho de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 3242/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.817, de 10 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 291/08, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

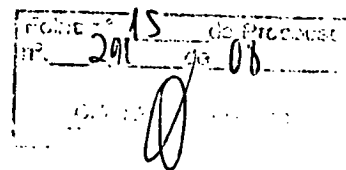
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

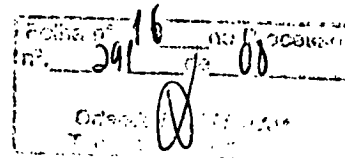
Ne
JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.817 DE 10 DE JULHO DE 2008. (PROJETO DE LEI Nº 291/08). (Ver. Juscelino Gadelha). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro. Art. 2º Acresce alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira da Bolívia, a ser comemorado no primeiro e segundo sábado e domingo do mês de agosto. Art. 3º Acresce alínea ao inciso CCLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Peru, a ser comemorado no último domingo de outubro. Art. 4º Acresce alínea ao inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Paraguai, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro. Art. 5º As festas comemorativas das datas ora instituídas serão realizadas pela Pastoral do Migrante em São Paulo. Art. 6º As despesas com a execução desta lei



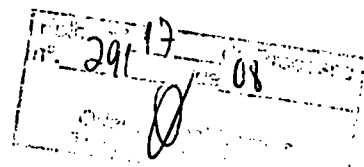
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 11 de julho de 2008. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 11 de julho de 2008. O Secretário Geral Parlamentar em exercício, a) Raimundo Batista. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 11 de julho de 2008. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.817 DE 10 DE JULHO DE 2008
(PROJETO DE LEI Nº 291/08)
(VEREADOR JUSCELINO GADELHA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo as festas das Padroeiras de Países Latino-Americanos, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CL do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Chile, a ser comemorado no último domingo de julho e último sábado de setembro.

Art. 2º Acresce alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira da Bolívia, a ser comemorado no primeiro e segundo sábado e domingo do mês de agosto.

Art. 3º Acresce alínea ao inciso CCLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Peru, a ser comemorado no último domingo de outubro.

Art. 4º Acresce alínea ao inciso CCXCVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Padroeira do Paraguai, a ser comemorado no primeiro domingo de dezembro.

Art. 5º As festas comemorativas das datas ora instituídas serão realizadas pela Pastoral do Migrante em São Paulo.

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2008.

O Presidente

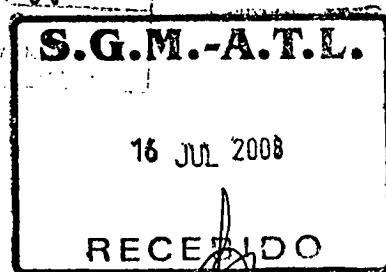
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 14 de julho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar em exercício,


JCSS/okm



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 542.552.1.00
SGM/A

São Paulo, 15 de julho de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 3242, de 15/07/08, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.817, de 10 de julho de 2008, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 291/08, de autoria do Vereador Juscelino Gadelha.



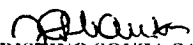
Câmara Municipal de São Paulo

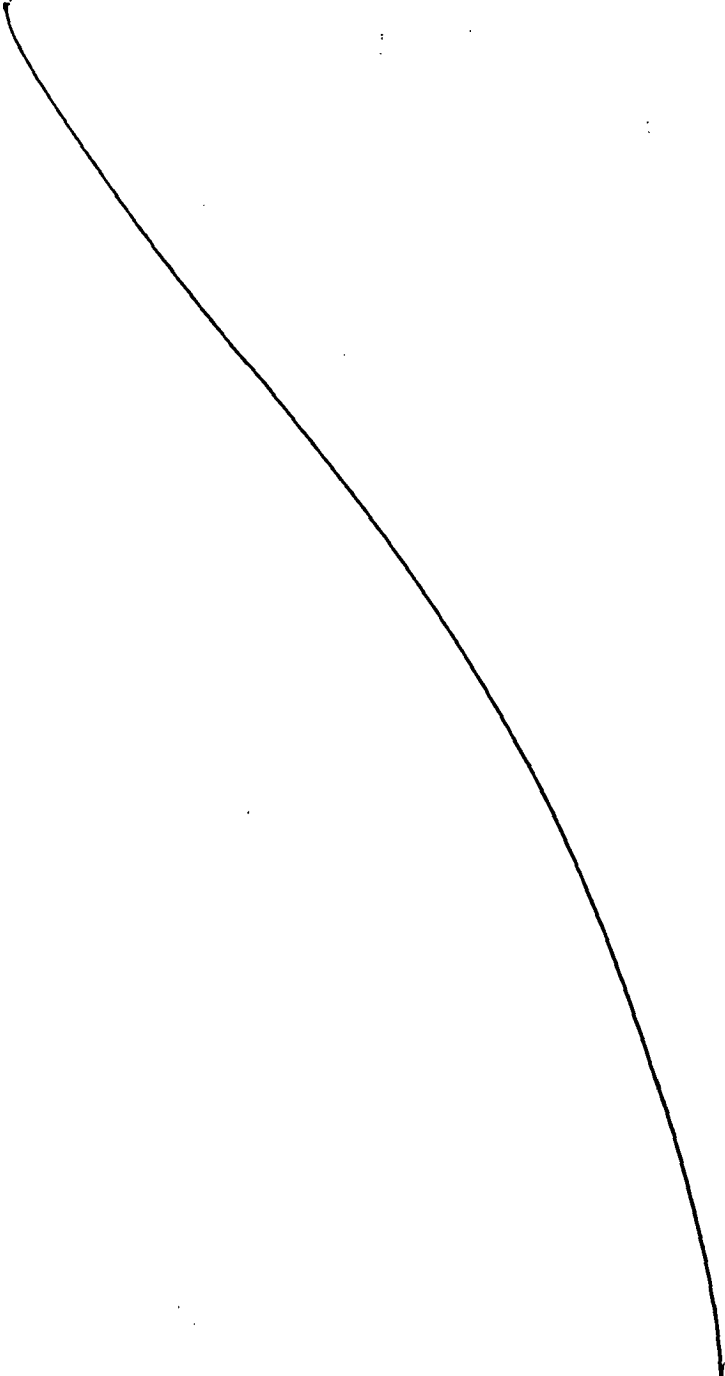
Papel para informação rubricado com folha nº 20. ✓
do processo nº 201/2008 ; 04/08/2008 (a) 011/08/2008

À SGP-33 – Arquivo Geral,

Para arquivamento.

04/08/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Seguim l'evolució dels
documents i els
nºs. 21 04 08 07
sob nº.

Alc. de Ferrer
Ass. de Parlamentar
RF 101.075



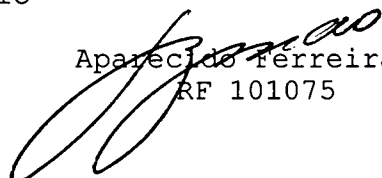
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-291 de 2008 04/08/2008


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 04/08/2008
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075